



[Handwritten signatures]

ATA Nº 1 / 2017 DA JUNTA DE FREGUESIA DE PENHA LONGA E PAÇOS DE GAIOLO

**ATA Nº 1 DA JUNTA DE FREGUESIA
DE PENHA LONGA E PAÇOS DE GAIOLO**
(Distribuição de Funções Pelos Vogais da Junta de Freguesia)

----- Aos dezasseis dias de outubro de 2017, nesta Freguesia de Penha Longa e Paços de Gaiolo no Edifício da Sede da Junta de Freguesia, sito na Rua Dr, José Fernando Vasconcelos, nº 74, sob a presidência de José Leitão do Couto, Presidente da Junta de Freguesia, e em observância da instalação dos órgãos da Freguesia ocorrida no dia 14 do corrente, deu início á reunião da Junta de Freguesia quando eram 21:30 horas, estando presentes os Vogais, *Susete Marlene Teixeira da Costa* e *Susana Raquel Vieira Pereira*, para em conformidade com a alínea b) do nº 2 do artigo 18º do anexo I, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, ficou deliberado o seguinte:

1. Assim, e pelos poderes que lhe são conferidos, nos termos da Lei, deliberou que a distribuição de pelouros ficaria do seguinte modo: -----
 - a) **Presidente:** *José leitão do Couto*; Administração e Finanças, Gestão dos Recursos Humanos, Relações Exteriores, Comunicações e Transportes; -----
 - b) **Secretária:** *Susete Marlene Teixeira da Costa*; Cultura Meio Ambiente e Tempos Livres; -----
 - c) **Tesoureira:** *Susana Raquel Vieira Pereira*; Tesouraria, Juventude Saúde, Ação Social, Informação e Educação. -----
2. A elaboração das Atas das Reuniões da Junta, assim como a certificação dos atos e factos que constem nos arquivos da Freguesia e certificação de documentos, a subscrição dos atestados e a execução do expediente da Junta é da responsabilidade da Secretária e nas suas faltas e impedimentos pela Tesoureira; -----
3. A arrecadação das receitas, o pagamento das despesas autorizadas e a escrituração dos modelos contabilísticos das receitas e da despesa, será da responsabilidade da Tesoureira e, nas suas faltas e impedimentos, pelo Presidente; -----
4. A passagem dos atestados e de restantes documentos administrativos, nos termos do estabelecido na alínea l) nº 1 do artigo 18º do anexo I, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, será da responsabilidade do Presidente, e na sua ausência da Secretária e, na ausência desta, da Tesoureira; -----
5. Nos termos da alínea b) nº 2 do Artigo 18º do artigo 18º do anexo I, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, o Presidente da Junta, delegou como representante, nas suas faltas e impedimentos, a Tesoureira, *Susana Raquel Vieira Pereira*. -----



ATA Nº 1 / 2017 DA JUNTA DE FREGUESIA DE PENHA LONGA E PAÇOS DE GAIOLO

6. Foi deliberado por unanimidade, delegar no Presidente da Junta as competências da Junta de Freguesia, o estipulado no artigo 17º do anexo I, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro; -----

7. Mais foi deliberado por unanimidade, que são obrigatórias duas assinaturas nos cheques e movimentos bancários a do Presidente da Junta e da Tesoureira, sendo que a da Tesoureira será sempre obrigatória, podendo nestes casos, a assinatura do Sr. Presidente da Junta ser substituída pela Secretária, quando este se encontrar ausente ou impedido;

----- Nada mais havendo a tratar foi dada por encerrada a reunião, da qual para constar, se lavrou a presente ata que eu, Susete Marlene Teixeira da Costa, Secretária da Junta, redigi e subscrevo e que vai ser assinada por todos. -----

Penha Longa e Paços de Gaiolo, Pragal, 16 de outubro de 2017

O Presidente

A secretária

A Tesoureira